

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ CNP.177 774 461/0001-4

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. - (043) 3555-1496

DECRETO LEGISLATIVO № 002/2020

SÚMULA: considerada IRREGULAR das contas do exercício financeiro do ano de 2014, em decorrência déficit orçamentário de Fontes Financeiras não vinculadas e com ressalvas quanto a falta de resolução do Conselho Municipal de Saúde e pela não apresentação de esclarecimentos em razão da falta de encaminhamento e, por fim, por falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, sua não apresentação de esclarecimentos e pelo não encaminhamento dos mesmos, razão pela qual, como já dissemos fica IRREGULAR a Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2014 dos mesmos, razão pela qual, como já dissemos fica IRREGULAR a Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2014, do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JAPIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, obedecendo parecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná junto ao Processo n. 213013/15, conforme verificado no Acórdão Prévio n. 383/18 da 2ª Turma, cuio o relator foi o Artagão de Mattos Leão entendeu que é declarada como IRREGULAR das contas do exercício financeiro do ano de 2014, em decorrência déficit orcamentário de Fontes Financeiras vinculadas e com ressalvas quanto a falta de resolução do Conselho Municipal de Saúde e pela apresentação de esclarecimentos em razão da falta de encaminhamento e, por fim, por falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, sua não apresentação de esclarecimentos e pelo não encaminhamento dos mesmos que bem como o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, e o que foi decidido, de forma soberana pelos componentes deste Plenário desta Casa de Leis, resultando na emissão do seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ CNP.1 77 774 461/0001-4

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. - (043) 3555-1496

DECRETO LEGISLATIVO n. 01/2020

Art. 1º. Fica considerada IRREGULAR a Prestação de Contas Anual do Município de Japira relativo ao exercício financeiro de 2014 nos termos do Acórdão do Parecer Prévio n. 383/2018 oriundo do processo n. 213.013/15

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Junho de 2020.

Thiago Augusto Mendes Abucarub Presidente